

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMC/Nº 041/2001

DENOMINA VIA PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 041/2001
APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM DE 19.....
Rejeitado pelo PropONENTE
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam denominadas:

- "RUA YPÊ" a rua "1";
- "RUA PARAJU" a rua "2";
- "RUA JACARANDÁ" a rua "3";
- "RUA SUCUPIRA" a rua "4";
- "RUA MÓGNO" a rua "5", todas localizadas no bairro

Residencial Campos Altos.

Art. 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Embratel, Intelig, Telemar, Telemig Celular, Maxitel, Cemig, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e um.



ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Vereador

CMC/



JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

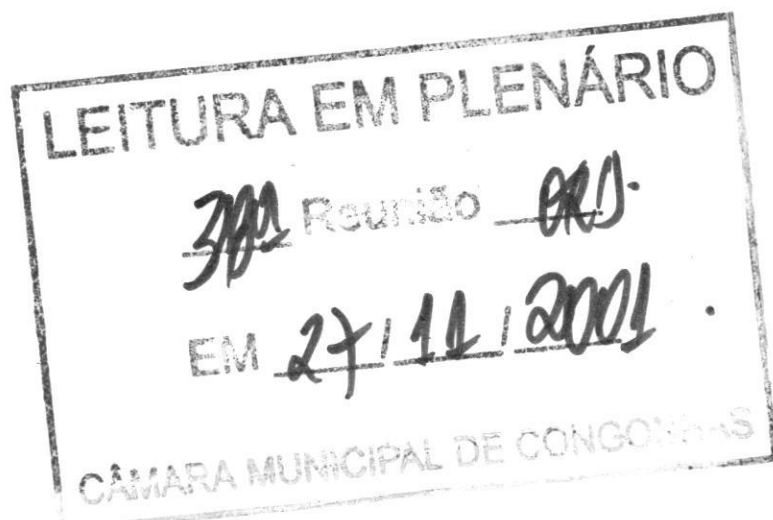
A denominação das ruas do bairro Residencial Campos Altos vem atender reivindicação da comunidade que solicitou recebem as ruas nomes de árvores.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres Edis, para aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 23 de novembro de 2001.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Vereador

CMC/





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A SECRETARIA

AO PLENÁRIO DA
CÂMARA, REUNIDA
27/10/2004.

CONGONHAS, MG,
27/10/2004.

José Lúcio de Castro
PRESIDENTE

A SECRETARIA



ENCAMINHAR AO PROCU
PAR O LEGISLATIVO,
EMISSÃO DELETO.

CONGONHAS, MG,
28/10/2004.

José Lúcio de Castro
PRESIDENTE

Congonhas, 06 de dezembro de 2001.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo 041/2001 – Denomina vias públicas, Residencial Campos Altos:

- Rua Ipê (Rua 1)
- Rua Paraju (Rua 2)
- Rua Jacarandá (Rua 3)
- Rua Sucupira (Rua 4)
- Rua Mogno (Rua 5)

PARECER:

Trata-se de projeto de decreto legislativo visando nominar logradouro público.

A Lei Orgânica em seu art. 70, inciso XXIX, dá competência privativa à Câmara Municipal para nominar e alterar os nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Quanto a iniciativa do projeto, não há nenhuma ilegalidade, bem como não existe vício de competência.

Este é o meu parecer, smj.



ADRIANO MELILLO
Procurador do Legislativo

CMC/mgrm

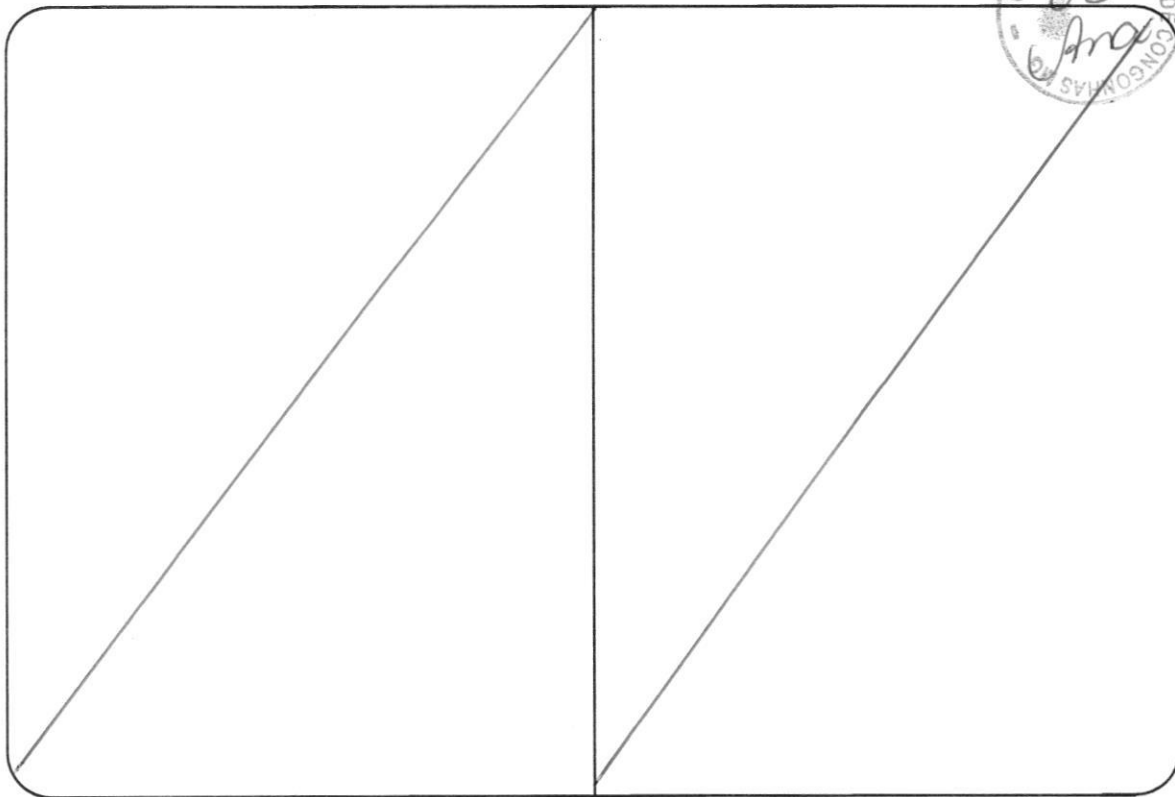




CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____



Congonhas, MG, 10 de dezembro de 2001



Ao

Exmº Sr

Vereador **VANDERLEI CUSTÓDIO MARTINS**

Presidente da Comissão Temática Permanente

Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer conjunto CLJRF/COSP

REF.: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2001**
DENOMINA VIA PÚBLICA

PARECER

O Vereador **ROBERTO FRANCISCO DA SILVA** apresenta proposta visando nominar vias públicas, no Bairro Residencial Campos Altos.

O Projeto é acolhido pelas comissões de Legislação e Obras, ficando afastado óbices de toda natureza.

As nomeações vêm em forma de exaltação da flora nacional.

Identificados a normalidade no trâmite da matéria e o interesse público, sou pela **APROVAÇÃO**.

Este é o meu **RELATÓRIO**.

Vereador **EDUARDO CORDEWIRO MATOSINHOS**
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

João Henrique
Zeus

João
Coelho





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

SECRETARIA

REUNIR AO ME
NÁRIO, TURNO ÚNICO
RESOLUÇÃO P. 10755.
SIMBOLIA.

CONGONHAS, MG, 10/12/2011.



José Lúcio de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE

FOLHA Nº



7 SECRETARY

Africa by pos
8.3.1960 NO
MUNSG 241
U.S. P&K CTS
COLUMBIA, NY,
JAN 21/1961.

Jose Lucio de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

Congonhas, 18/03/02

Comissão de Obras e
serviços públicos.

Fica designado relator o
Vereador João Lourenço





Congonhas, 19 de abril de 2002.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2001 - Denomina via pública (Rua Ipê, Rua Paraju, Rua Jacarandá, Rua Sucupira, Rua Mogno – Residencial Campos altos).

RELATÓRIO:

Analisando o projeto no âmbito da Comissão de Obras e Serviços Públicos, constatamos um equívoco em sua proposição.

A alteração proposta não pode ser efetuada, visto que trata de logradouro de um chaceamento cujos registros não são feitos junto à Prefeitura Municipal, mas junto ao INCRA.

Não há desta forma possibilidade de aprovarmos um Decreto Legislativo para nominar logradouro de chaceamento particular, devendo ser rejeitada a proposta.

Este é o meu relatório.

JOÃO LOURENÇO GONÇALVES

Relator

Relator
João Lourenço Gonçalves

CMC/hmfs





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº _____

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____ / _____ / _____

A
Senhoria:

*Remete ao Senador
tudo o que se refere
a esta sessão.*

Congonhas, 22/04/02

Eduardo Carneiro Matos
Presidente

